

de 27 de agosto de 1896 que regulou a lei de 3 de abril do mesmo anno, a Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes e a Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira Alta em regime de convenio, continuam sujeitos a fiscalização nos termos das leis e contratos actualmente em vigor, não lhes sendo applicavel o determinado no artigo 5.º d'este decreto.

Art. 3.º A fiscalização da escrita da Companhia dos Tabacos de Portugal continuará a ser exercida, quando o Governo o determine, nos termos da alinea a) do artigo 9.º do contrato autorizado por carta de lei de 27 de outubro de 1906, pelo Director Geral da Contabilidade Publica, ficando, porem, a dos serviços fabricis incumbida aos funcionarios da Repartição Technica nomeados pelo Governo na qualidade de Commissarios da Republica.

§ unico. A fiscalização da escrita da Companhia, que o Director Geral da Contabilidade Publica tiver de exercer, por determinação do Governo, terá de effectuar-se nos mesmos termos em que no regulamento annexo é determinado para as sociedades anonymas que tenham contratos com o Governo.

Art. 4.º A fiscalização das sociedades anonymas que tenham contratos com o Ministerio da Marinha e Colonias será exercida por uma repartição technica cuja organização será decretada por esse Ministerio.

Art. 5.º Para os logares de Commissarios da Republica junto de sociedades anonymas que tenham de ser mantidos em virtude de contratos especiaes existentes, em substituição dos extinctos commissarios regios, só poderão ser nomeados funcionarios do quadro da Repartição Technica da Fiscalização das Sociedades Anonymas.

Art. 6.º São transferidos para o Inspector Geral da Repartição Technica da Fiscalização de Sociedades Anonymas as attribuições do presidente dos tribunales arbitraes, a que se referem os contratos de 25 de abril de 1895 e 8 de novembro de 1906.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario. Mandamos portanto que todas as autoridades, a quem pertença a execução do presente decreto, o façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 13 de abril de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

Direcção Geral da Fazenda Publica

Attendendo ao avultado numero de pedidos para a troca de moedas de prata de 50, 100 e 200 réis de cunhos anteriores ao ultimo reinado, que aliás já ha muito foram retiradas da circulação: hei por bem autorizar a troca das mesmas moedas nos districtos do continente até 30 de junho proximo e até 31 de julho seguinte em relação ás ilhas.

A troca das referidas moedas effectuar-se-ha tão somente nas agencias do Banco de Portugal nas capitais dos districtos e em Lisboa na sede do mesmo Banco e na Casa da Moeda, e terminados que sejam os prazos indicados deixarão as mesmas moedas de ser recebidas nos cofres do Estado.

Paços do Governo da Republica, em 22 de maio de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Direcção Geral da Contabilidade Publica

2.ª Repartição

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de de 5 de dezembro de 1910, haverem requerido Maria José, residente na cidade do Porto, por si e como representante de seus filhos menores, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu marido e pae, Antonio Francisco, como soldado, que foi, n.º 106/3:445 da 2.ª companhia da circunscrição do norte da guarda fiscal, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos, ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de maio de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de lei de 5 de dezembro de 1910, haver requerido Emilia Boavida Mendes, residente na freguesia da Zebreira, concelho de Idanha-a-Nova, districto de Castello Branco, por si e como representante de seus filhos menores, o pagamento do que ficou em divida a seu marido e pae, Manuel Sanches Marques, como primeiro cabo reformado da guarda fiscal, proveniente do vencimento do seu título especial de renda vitalicia n.º 3:941, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de maio de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de lei de 5 de dezembro de 1910, haver requerido Maria da Gloria Mota, residente em Vianna do Castello, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu marido Antonio de S. João, como primeiro cabo n.º 4:644 da

circunscrição do norte da guarda fiscal, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de maio de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Direcção Geral das Alfandegas

1.ª Repartição

Por decreto de 9 do corrente:

Vicente Pessanha Vilhegas do Casal, terceiro aspirante na situação de inactividade temporaria — collocado, como pediu, na situação de disponibilidade.

Por decretos de 12 d'este mês:

José Pedro de Sequeira Manso da Lança Cordeiro, terceiro aspirante na situação de inactividade temporaria — collocado, como pediu, na situação de disponibilidade. Sebastião Maria Pedroso Gamito — idem, idem.

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 13 do corrente).

Direcção Geral das Alfandegas, em 22 de maio de 1911. — O Chefe da 1.ª Repartição, *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

3.ª Secção

Em conformidade do artigo 71.º do regimento de 30 de agosto de 1886 se publicam por extracto os accordos julgados quites os seguintes responsaveis:

Governador Civil do districto do Funchal, como executor das deliberações da Junta Geral, pela sua gerencia desde 1 de julho de 1877 até 30 de junho de 1878, foi julgado quite por accordo de 17 de maio de 1911, sendo a importancia do debito 6:580,8608 réis e a do credito igual quantia, comprehendendo o saldo de 2:235,946 réis, que passou a debito da conta immediata nas seguintes especies: em conta do districto, 1:880,8607 réis; em conta da Repartição Districtal das Obras Publicas, 355,339 réis.

Camara Municipal do concelho de Portalegre, pela sua gerencia desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1894, foi julgada quite por accordo de 17 de maio de 1911, sendo a importancia do debito 61:139,930 réis e a do credito igual quantia, comprehendendo o saldo de 12:266,167 réis, que passou a debito da conta immediata nas seguintes especies: em metal, em conta do municipio 7:675,602 réis; em conta de viação, 4:590,565 réis.

Está conforme. — 3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 20 de maio de 1911. — *Augusto Joviano Candido da Piedade*, Chefe de Secção.

Verifiquei. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe de Repartição.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decretos de 15 do corrente:

Capitão de mar e guerra Eduardo João da Costa Oliveira — reformado no mesmo posto e vencimento mensal de 160,000 réis, nos termos do artigo 4.º e tabella A do decreto com força de lei de 14 de fevereiro ultimo, visto contar mais de cincoenta e um annos de serviço para efeitos de reforma. (Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 18 de maio de 1911).

Capitão de fragata Emidio Augusto Carceres Fronteira — promovido a capitão de mar e guerra.

Capitão tenente João de Sousa Bandeira — promovido a capitão de fragata.

Primeiro tenente Luis Antonio Magalhães Cerreia — promovido a capitão tenente.

Segundo tenente Alvaro Ernesto Bettencourt de Faria — promovido a primeiro tenente. Todos no quadro. (Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 18 de maio de 1911).

Majoria General da Armada, em 20 de maio de 1911. — O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, Vice-Almirante.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

3.ª Secção

Em portarias de 20 do corrente:

Iong-Assang, loucane n.º 21 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 3.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania e ao abrigo do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 35,840 réis, correspondente a dois terços do respectivo ordenado de categoria.

Martiniano da Silva Sardinha, cabo n.º 6 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, dos artigos 60.º e 61.º do

regulamento da referida capitania e do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 122,400 réis, correspondente ao ordenado de categoria do logar de guarda que anteriormente desempenhava.

Francisco Rodrigues, guarda n.º 57 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 3.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania e do disposto no artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 81,600 réis, correspondente a dois terços do respectivo ordenado e categoria.

Leong-Apeng, machinista da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania e do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 115,200 réis, correspondente ao ordenado de categoria de fogueiro, que anteriormente exercia.

Manuel de Paiva Chrispim, guarda n.º 91 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, e do artigo 61.º do regulamento da referida capitania, e do disposto no artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 122,400 réis, correspondente á totalidade do respectivo ordenado de categoria.

Chan-Aien, fogueiro da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania, e do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 99,840 réis, correspondente ao ordenado de categoria do logar de chegado que anteriormente desempenhava.

Direcção Geral das Colonias, em 22 de maio de 1911. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 15 do corrente mês:

Alvaro Artur Reis Negrão, apontador do caminho de ferro de Mossamedes, concedidos trinta dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar emolumentos e respectivos addicionaes).

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, em 22 de maio de 1911. — O Director, *Arnaldo de Novas Guedes Rebello*.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Annuncia-se, nos termos do decreto de 24 de março de 1911, haver requerido José Baltasar, casado, e natural de Aldeia do Bispo, concelho da Guarda, a entrega do espolio e vencimentos em divida de seu filho Manuel Baltasar, que foi soldado de infantaria, e fallecido em Angola em 9 de outubro de 1898, a fim de que qualquer pessoa, que tambem se julgue com direito ao dito espolio e vencimentos, requeira por esta Repartição dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 22 de maio de 1911. — O Chefe da Repartição, *José Augusto de Sequeira Cilia*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

2.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Substituindo as circunstancias que determinaram a concessão ao consulado de 3.ª classe em Vigo do subsidio de 600,000 réis, descrito no capitulo VII, artigo 21.º, secção 3.ª, da tabella da distribuição da despesa ordinaria do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, actualmente em vigor: hei por bem autorizar que, ao actual consul, Americo da Costa Leme, continue a ser abonado o referido subsidio a começar da data em que assumiu a gerencia do consulado.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr.

Paço do Governo da Republica, em 28 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Tendo sido criado, por decreto de 16 de março ultimo, um consulado de carreira em Guatemala, com a dotação annual de 3:600,000 réis, sendo: 600,000 réis de ordenado, 2:400,000 réis de despesas de residencia e 1:600,000 réis de material e expediente, e por decreto de 12 de abril findo um consulado tambem de carreira em Boma